



CONTRATO N° 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000348/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046/2025

**Contrato que celebram o Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do Município de Barra de
São Francisco – BARRAPREV e a
UNIVERSALPREV SOFTWARE E
CONSULTORIA LTDA.**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS, com sede na
Avenida Jones dos Santos Neves, n° 14 – Centro, Barra de São Francisco – ES, CEP
n° 29800-000, inscrito no CNPJ sob o n° 05.692.642/0001-12, neste ato representado
pelo seu representante legal o Sr. Valdinei Teodoro dos Reis, Diretor Presidente,
que este subscreve daqui para a frente denominada simplesmente
CONTRATANTE, contrata a empresa UniversalPrev Software e Consultoria LTDA,
inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.175.059/0001-74, localizada na Avenida Professor Maria
Werneck, n° 2900, sala 311, Buritis, Belo Horizonte - MG, neste ato representada por
seu sócio administrador Pedro César dos Santos, tendo em vista o que consta no
Processo n° 000348/2025, e o resultado final da dispensa de licitação n° 046/2025, com**



fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada na locação de sistema integrado de gestão previdenciária, compreendendo a prestação contínua de serviços de implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), treinamento de usuários e suporte técnico presencial e remoto, bem como assessoramento técnico para utilização do sistema e consultoria previdenciária, a serem executados de forma ininterrupta, integral e exclusivamente em ambiente web (sistema informatizado em nuvem). Integra igualmente a contratação do módulo LifeCheck, solução tecnológica inovadora destinada à validação e comprovação de óbitos, por meio de consultas rápidas, seguras e confiáveis a bases de dados oficiais e integradas. A utilização do LifeCheck tem como finalidade prevenir pagamentos indevidos de benefícios previdenciários, reforçando a segurança operacional, a integridade das informações e a economicidade dos recursos públicos, além de garantir plena conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, assegurando o tratamento adequado, seguro e responsável dos dados pessoais dos segurados e beneficiários do RPPS.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Abrangência dos Serviços (Detalhamento do Objeto)

2.1. Os serviços compreendem:

FUNÇÕES OBRIGATÓRIAS	
Item	Especificações
01	Permitir a troca de senha de acesso pelo próprio usuário do sistema, sem necessidade de envolvimento de terceiros ou de outro aplicativo.



02	Permitir a atualização e consulta de parâmetros internos do sistema, de forma a reconhecer de forma clara as regras de negócio vigentes.
03	Permitir a atualização e consulta de textos genéricos no sistema, para emissão de documentos com características peculiares do Instituto.
04	Permitir a parametrização de modelos variáveis de cheques a serem emitidos pelo sistema.
05	Permitir a parametrização de modelos variáveis de contracheques a serem emitidos pelo sistema.
06	Permitir a parametrização de modelos variáveis de documentos a serem emitidos pelo sistema
07	Funcionalidade para cálculo e visualização de tempo decorrido entre datas.
08	Funcionalidade para atualização e consulta de parâmetros utilizados para cálculo do IRRF.
09	Funcionalidade para atualização e consulta de faixas, percentuais, teto de contribuição e descontos referentes ao INSS.
10	Funcionalidade para atualização e consulta de cotações de unidades monetárias.
11	Funcionalidade para parametrização de arquivos a serem importados da Prefeitura e demais autarquias, com informações relativas a servidores ativos, inativos e pensionistas.
12	Permitir a atualização e consulta de funções internas de cálculo do sistema, Store Procedures, de forma a reconhecer de forma clara as regras de negócio vigentes implementadas sob essa forma de construção.
13	Funcionalidade para permitir a geração de arquivos em extensão XML, para integração com o SIPREV/Gestão do Ministério da Previdência Social.
14	Disponibilizar um gerador de relatórios web que permita o acesso à base de dados de produção para elaboração de relatórios sintéticos e analíticos, com a possibilidade de exibição de gráficos.
15	Permitir que os relatórios gerados no item anterior sejam incorporados ao menu do sistema pelo próprio usuário, sem a necessidade de geração de novas versões do produto.
16	Permitir a assinatura através de certificado digital padrão ICP-Brasil, certificado A1.
17	Todos os módulos devem ser disponibilizados em plataforma WEB, em data center de responsabilidade da contratada.
18	Possibilitar o upload de documentos digitalizados e armazenamento no banco de dados, para segurança da informação.



19	Possibilitar o controle de acesso aos módulos, itens de menu, formulários e informações, administrando permissões para inclusão, alteração, exclusão e visualização das informações.
20	Permitir a parametrização de senhas fortes, contendo OBRIGATORIAMENTE caracteres especiais, maiúsculos, minúsculos e numéricos.
21	Registrar o histórico de todas as intervenções de usuários no sistema (inclusão, alteração, exclusão, tentativas de acesso) e disponibilizar consultas de auditoria via sistema.

CADASTROS E RECADASTRAMENTO

Item	Especificações
01	O sistema executa as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web (obrigatório);
02	Utilizar o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária;
03	Permitir o cadastro de regras de custeio de planos, mantendo histórico de alterações efetuadas, das contribuições do servidor e patronais;
04	Permitir a geração do arquivo para o processamento do SIRC – Sistema Nacional de Informações de Registro Civil;
05	Importar o arquivo de retorno do SIRC para conferência da base de dados em relação aos registros processados de aposentados e pensionistas, identificando pessoas falecidas através do CPF, nome da pessoa, data de nascimento e nome da mãe;
06	Permitir, em funcionalidade única do sistema, o registro de informações pessoais, documentos pessoais, informações profissionais (vida laboral), dados bancários, informações de dependentes, vínculos com RPPS e assentamentos do servidor;
07	Permitir a troca da matrícula funcional do servidor em um determinado ente, através de funcionalidade do sistema, com propagação da alteração em todas as tabelas do modelo de dados, sem necessidade de acesso direto ao banco de dados e utilização de ferramentas de manipulação de dados;
08	Permitir o cadastro de autoridades competentes e respectivas assinaturas;
09	Permitir cadastro de médicos peritos que serão vinculados a: agenda de atendimento de perícia médica, envio de benefícios por incapacidade para o tribunal de contas, emissão de laudos médicos e relatórios;
10	Permitir o cadastro de grupo, subgrupo, classe e nível salariais, que possam ser utilizados nas funcionalidades de Reajuste Salarial;



11	Permitir o cadastro de informações de Reajuste Salarial, por ente, informando o Ato Legal de Sustentação;
12	Permitir o cadastro de Referência Salarial, a partir da combinação das informações referentes ao Grupo, Subgrupo, Classe e Nível Salarial;
13	Permitir a execução de Avaliação de Desempenho do Servidor, com possibilidade de livre parametrização dos itens a serem avaliados, de acordo com a necessidade específica do Instituto;
14	Permitir a execução de funcionalidade para eliminação de duplicidade indevida de informações de servidores ativos e inativos e de dependentes, respeitando as regras de integridade referencial do banco de dados, como medida de saneamento da base de dados;
15	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que confronte datas de nascimento e de admissão do servidor, de forma a identificar incompatibilidades (exemplo: data de admissão anterior à data de nascimento);
16	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que confronte datas de admissão e de adesão ao plano, de forma a identificar incompatibilidades (exemplo: data adesão anterior à data de admissão);
17	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique CPF inválido;
18	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique CPF em indevida duplicidade;
19	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique servidor ou dependente sem cadastro de sexo;
20	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique servidor sem adesão a plano;
21	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique benefícios; INCLUIR TODOS OS ITENS
22	Permitir a parametrização das situações funcionais indicando quais requisitos de concessão serão impactados, descontando tempo, na validação de elegibilidade;
23	Permitir anexar documentos comprobatórios de tempo exposto a agentes insalubres (laudo médico e PPP);
24	Permitir a indicação no cargo do segurado de tempo de magistério, saúde e comprovado;
25	Validação automática de tempos concomitantes, de acordo a legislação vigente, emitindo alerta ao usuário caso o acúmulo seja indevido;



26	Gerar automaticamente o quadro de frequência, a partir das informações lançadas do cargo;
27	Funcionalidade que permita a inclusão rápida vários períodos anteriores do segurado;
28	Permitir vincular um período de uma matrícula em outra, quando o mesmo segurado possuir dois ou mais concursos;
29	Permitir o cadastro de endereços e telefones vinculados ao segurado;
30	Permitir a digitalização de documentos pessoais e controle de validade;
31	Permitir o cadastro do grupo familiar do segurado, com indicação de grau de parentesco, direito à cota de pensão por morte e percentual de rateio;
32	Permitir o controle de dependentes para fins de Imposto de Renda e Salário Família;
33	Permitir a inclusão de procurador responsável pelo segurado incapaz, inclusive para efeito de recebimento de benefício;
34	Permitir o controle de períodos comprovados de moléstia grave por laudos independentes;
35	Permitir o cadastro de direitos e obrigações do servidor, incluindo vantagens, isenções, descontos e demais eventos que afetem a relação funcional ou previdenciária.
36	Permitir o Cadastro de Fornecedores;
37	Permitir a geração do arquivo para avaliação Atuarial de acordo com layout do Ministério da Previdência;
38	Permitir a execução da funcionalidade de Suspensão/Retorno de Benefícios automaticamente para Servidores que não compareceram para o recadastramento; (ver se tem chamado aberto, quando voltava a situação do pagamento);
39	Permitir o Cadastro de Concursos
40	Permitir a execução da funcionalidade de Manutenção das Informações Financeiras (Política de Investimentos, Histórico de Aplicações, Tipos de Investimentos e Obrigações de Pagamento);
41	Permitir a execução da funcionalidade de Geração dos Arquivos de acordo com o Tribunal de Contas de cada Estado;

RECADASTRAMENTO	
Item	Especificação



01	O sistema executa as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web (obrigatório);
02	Permitir o agendamento para cadastramento dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas de acordo com o Ente, Plano, Tipo e/ou Situação de Participação, Matrícula, Sexo, Data de Nascimento, Lotação e DIB; (cadastramento)
03	Permitir a emissão de Lista de Convocados para Recadastramento; (cadastramento)
04	Permitir emissão de Carta de Convocação para o cadastramento; (cadastramento)
05	Permitir a emissão do Comprovante de cadastramento; (cadastramento)
06	Permitir a emissão de Relatórios de Recadastrados por Período; (cadastramento)
07	Permitir a emissão de Relatórios de Não Comparecimento ao cadastramento; (cadastramento)
08	Permitir a emissão de Relatórios de Acompanhamento de cadastramento; (cadastramento)
09	Permitir configurar a agenda do cadastramento, possibilitando: definir dias e horários de atendimento, designar os atendentes responsáveis, estabelecer intervalos e limite diário de atendimentos, além de permitir ajustes pelo gestor e acompanhamento em tempo real da ocupação da agenda; (cadastramento)

CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Item	Especificação
01	O sistema executa as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web (Obrigatório);
02	Utilizar o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária;
03	Permitir o controle do recolhimento das contribuições do servidor e patronais;
04	Permitir o cadastro de fundos para armazenamento de contribuições do servidor e patronais;
05	Permitir o cadastro de parâmetros gerais por plano, permitindo associação por ente e mantendo histórico de informações alteradas;
06	Permitir a importação de informações de contribuições previdenciárias, oferecendo opções quanto ao grupo de servidores a serem contemplados na importação – por ente, por plano e por ente/plano;
07	Permitir o tratamento das contribuições previdenciárias importadas, oferecendo as opções de exclusão da contribuição incorreta ou de correção de informações, tornando a contribuição válida;



08	Permitir processar a contribuição avulsa para a previdência própria municipal dos servidores cedidos sem ônus para outras instituições ou afastado pela licença para Trato de Interesse Particular (TIP);
09	Permitir a geração de boletos de contribuição para os servidores cujo tipo de participação possibilite essa modalidade de arrecadação; (CRIAR TREINAMENTO PARA ISSO)
10	Permitir a emissão de relatórios de conferência das contribuições importadas para a base de dados do sistema;
11	Permitir a emissão de relatórios das contribuições previstas e não recolhidas;
12	Permitir a manutenção de informações para geração em lote de boletos de contribuição;
13	Permitir a emissão de segunda via de boleto de contribuição por servidor;
14	Permitir a emissão de segunda via de boleto de contribuição em lote;
15	Permitir o envio de segunda via de boleto de contribuição por e-mail;
16	Permitir a emissão de extrato de contribuição por servidor, matrícula ou tipo de participação, com visualização em vários formatos (tela, PDF, HTML, Imagem, Excel, RTF e texto); (ANALISAR QUAIS FUNCIONAM CORRETAMENTE.)
17	Permitir a emissão de extrato de contribuição em lote;
18	Permitir a emissão de relatório para conferência de contribuição por ente ou por ente e plano, com opção de escolha do formato;
19	Permitir a emissão de relatório para conferência de boletos em atraso por ente, com opção de escolha do período e do formato;
20	Permitir a emissão de relatório para conferência de contribuição por ente e situação;
21	Permitir a execução da baixa de guias de pagamentos, com possibilidade de atualização online dos pagamentos a serem baixados;
22	Permitir a visualização de guias de pagamentos, com possibilidade de atualização online e de geração de relatório em vários formatos;
23	Permitir a visualização e impressão de boleto através da informação do 'Nosso Número de Boleto';
24	Permitir a geração de relatório de extrato de pagamento de boleto, para determinado período e/ou pessoa e/ou situação de boleto;
25	Permitir alterar as verbas de contribuição mesmo após a auditoria fechada visando amparar solicitações da Concessão de Benefícios;



26	Permitir a emissão de relatórios de conferência das contribuições de forma analítica e sintética;
27	Integração com Sistema Tributário Nacional OLHAR COM FELIPE

SIMULAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	
Item	Especificação
01	O sistema executa as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web (Obrigatório);
02	Utilizar o mesmo banco de dados dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária;
03	Possuir simulador de benefícios parametrizável com todas as regras vigentes;
04	Permitir apuração de Tempo de Contribuição, considerando nos períodos de RPPS 28,29,30 e 31 dias mês e 365 ou 366 dias ano. E os períodos de RGPS 30 dias mês e 365 dias ano;
05	Permitir apuração de Tempo de Contribuição, considerando nos períodos de RPPS e RGPS 30 dias mês e 365 dias ano;
06	Permitir realizar simulação de revisão de benefício de aposentadoria
07	Permitir lançamentos de situações funcionais por período e por quantidade de dias nos períodos cadastrados para o servidor, bem como, parametrizar o impacto de cada situação funcional na contagem dos tempos do servidor;
08	Permitir a incorporação de períodos com vínculo de outras matrículas na simulação do benefício
09	Permitir a inclusão de tempo líquido a ser considerado na simulação para um determinado período do cadastro, sem alterar a data de início e fim do mesmo;
10	Realizar automaticamente a verificação de acúmulo indevido de cargos públicos nos termos do art; 37 da CR/88
11	Possuir simulador de aposentadoria especial por exposição a agentes nocivos (insalubre)
12	Permitir converter o tempo especial (insalubre) em tempo comum conforme legislação vigente, para fins de simulação de aposentadoria
13	Permitir realizar simulação somente do tempo de contribuição, sem cenários e sem valores;



14	Possuir simulador exclusivo para verificação apenas do tempo de contribuição e benefícios de aposentadoria /pensão por morte, sem a demonstração de eventuais valores do benefício simulado
15	Possuir simulador exclusivo para exibição dos valores do benefício de aposentadoria ou pensão por morte, demonstrando o valor do último salário e da média salarial
16	Possuir simulador que traga o tempo de contribuição, cenários de concessão e o valor estimado do benefício de aposentadoria e pensão por morte
17	Aplicar automaticamente os índices de correção nos salários de contribuição utilizados para cálculo da média salarial para fins de aposentadoria
18	Possuir parâmetro para indicar se os valores dos salários base de contribuição utilizados para o cálculo da média salarial, serão atualizados para o salário mínimo atual, quando após a aplicação dos índices de reajuste, o valor atualizado ficar inferior ao mínimo atual
19	Possuir simulador de aposentadoria especial do deficiente de acordo com a legislação vigente
20	Permitir identificar na simulação de benefício de aposentadoria, quais regras dão direito ao Abono de Permanência
21	Possuir controle da concessão e cálculos de benefícios de acordo com as regras e critérios de elegibilidade;
22	Permitir simulação e concessão de benefícios, demonstrando o cálculo do redutor do artigo 24 da EC 103/19
23	Permitir enviar e-mail contendo a simulação do benefício para o beneficiário;
24	Permitir enviar e-mail informando a concessão do benefício para o beneficiário;
25	Permitir integração com Módulo de Protocolo, de modo a associar o Número do Processo de Protocolo ao Processo de Concessão do benefício;
26	Permitir o registro das informações do benefício de aposentadoria e pensão por morte no TCE;
27	Permitir o registro de informações do COMPREV no benefício de aposentadoria
28	Módulo integrado automaticamente com o Módulo de Folha de Pagamento, sem necessidade de outras intervenções no sistema;
29	Permitir a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo;



30	Permitir a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada situação de concessão de benefício;
31	Permite o registro do histórico de alteração dos documentos emitidos a partir de modelos parametrizados;
32	Permitir a emissão dos documentos (anexos) exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado;
33	Permitir a alteração de informações de um benefício já concedido, utilizando janela própria do sistema, sem a necessidade de acesso direto ao banco de dados e utilização de ferramentas de manipulação de dados;
34	Permitir a emissão da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC nos moldes da portaria 1467/2022;
35	Permitir a distribuição de um tempo de contribuição do RPPS, na CTC, para mais de um órgão de destino
36	Permitir a impressão de segunda via da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC;
37	Permitir a emissão de recibo de entrega da CTC
38	Permitir o cancelamento de uma CTC emitida para correção ou revisão da mesma;
39	Imprimir na CTC um hash de validação do documento e consequentemente um link por onde o órgão de destino da CTC, poderá informar o hash e realizar a verificação da autenticidade do documento

AUTOATENDIMENTO (VIA WEB)	
Item	Especificação
01	O sistema executa as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web;
02	O sistema utiliza o mesmo banco de dados dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária;
03	O sistema permite a geração de senha padrão para todos os servidores;
04	O sistema permite estabelecer regras de acesso configuradas pelos usuários do Instituto;
05	O sistema permite emitir o Informe de Rendimentos;
06	O sistema permite emitir o contracheque;
07	O sistema permite o preenchimento de dados do cadastramento de servidores;
08	Permitir que o servidor solicite a efetivação das alterações registradas no cadastramento; Efetivação das informações



09	O sistema permite a consulta aos agendamentos de Perícia Médica;
10	O sistema permite a consulta aos protocolos registrados para o servidor;
11	O sistema permite ao servidor a consulta aos dados cadastrais próprios;
12	O sistema permite ao servidor a consulta aos dados cadastrais dos seus dependentes;
13	O sistema permite a troca de senha pelo próprio servidor;
14	O sistema permite a execução de Simulação de Benefícios, inclusive com registo de tempos de serviço anterior, permitindo que os tempos cadastrados por ele sejam utilizados somente no autoatendimento;
15	O sistema permite a emissão de Extratos de Contribuição;
16	O sistema permite a emissão de Boletos de Contribuição;
17	Abertura de serviços através de protocolo de atendimento online;
18	Permitir que o usuário possa votar e acompanhar o resultado de uma eleição;
19	Permitir também que o sistema habilite a possibilidade de o usuário candilar-se à uma vaga;
20	Permitir executar a prova de vida;
21	Permitir executar as eleições pelo autoatendimento;
22	O sistema permite emitir a ficha financeira;
23	Permitir ao requerente acompanhar sua solicitação via autoatendimento;
LIFECHECK – Checagem de Óbitos	
Item	Especificação
01	Consulta individual por CPF
02	Consulta por todos os CPFs de beneficiários da base de dados
03	Consulta em Lote por Arquivo CSV
04	Sistema deve acessar dados de todos os cartórios do país.
05	Manter histórico detalhado de todas as consultas realizadas no sistema (agrupado por data/hora e tipo de consulta)
06	Óbitos identificados devem ser atualizados automaticamente no sistema de módulo de folha de pagamentos
07	Permitir bloqueio da efetivação da folha mediante ao processamento dos óbitos



08	O sistema deve possuir uma interface de fácil navegação, responsiva e compatível com diferentes dispositivos.
----	---

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

- 3.1. Dá – se a este Contrato o valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
- 3.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até 05 (cinco) dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e banco, que deverá ser enviada para o BARRAPREV.
- 3.3. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Contratado.
- 3.4. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras, relatório da prestação dos serviços.
- 3.5. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à Contratada para correção, ficando estabelecido o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;
- 3.6. A administração poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;
- 3.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do País.
- 3.8. É vedada a antecipação de pagamento sem a contraprestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

- 4.1. As despesas provenientes do objeto desta dispensa de licitação correrão por dotação orçamentária do BARRAPREV, a saber:



33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo da Vigência do Contrato

5.1. O presente contrato terá vigência no período compreendido entre 02 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que atendidos os requisitos legais e haja interesse da Administração.

5.2. O contrato poderá ser reajustado após um período de 12 meses de vigência, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações da CONTRATADA:

6.1. A execução do objeto deste Contrato no prazo proposto, mediante O.S. (Ordem de Serviço) ou S.F. (Solicitação de Fornecimento), e em conformidade com as especificações exigidas no processo;

6.2. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação que deu origem a este ajuste;

6.3. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

6.4. Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;



6.5. Apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

6.6. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

6.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **CONTRATANTE**;

6.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial Contratado;

6.9. Instruir o objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da Ordem de Serviço/Solicitação de Fornecimento;

6.10. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.11. Não transferir em hipótese alguma o objeto deste instrumento contratual a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obrigações da Contratante

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;



- 7.2. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
- 7.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- 7.4. Notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 7.5. Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.6. Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente.

CLÁUSULA OITAVA - Da Fiscalização do Contrato

- 8.1. O acompanhamento da contratação será realizado pelo servidor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Barra de São Francisco/ES, Sra. Kailane de Souza Schade, matrícula nº 008306, nos termos do Artigo nº 117, da Lei. nº 14.133/2021 que deverá atestar a realização dos serviços contratados.
- 8.2. Caso os serviços não tenham sido realizados satisfatoriamente, a contratada sofrerá as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, consolidada.
- 8.3. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste Contrato.
- 8.4. A fiscalização terá que atestar a execução dos serviços, sem o qual, não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA NONA – Da contratação, Local de Execução do Serviço, Aceite e Recebimento



9.1. A execução deverá ser efetuada mediante solicitação a necessidade da Diretoria Financeira, Assessor Financeiro, Conselho Administrativo e Comitê de Investimentos, sendo efetuado diretamente a Contratada, por meio de telefone, correio eletrônico (email), memorando ou ofício.

9.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o serviço a que se refere este Contrato, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição uma vez que não esteja em conformidade com as referidas especificações.

9.3. O objeto do Contrato será recebido, observado o art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo de aceite, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificação.

9.4. O serviço/fornecimento, objeto deste Contrato deve ser concluído acompanhado da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para sua efetivação.

9.5. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições das Leis Federais nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e nº 9.610/98 (Direitos Autorais).

CLÁUSULA DÉCIMA – Penalidades

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato é aquela prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Será considerada infração administrativa:



10.2.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

10.2.2. executar o objeto de modo insatisfatório e sem qualidade técnica necessária;

10.2.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.2.4. fraudar na execução do contrato; ou

10.2.5. comportar – se de modo inidôneo.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a Contratada as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.3.2. Multa de: 1) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento); 2) 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.3.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



10.4. As penalidades de multa serão consideradas independentes, podendo ser acumuladas entre si, podendo também, ser acumuladas com as demais penalidades previstas acima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Extinção

11.1. A extinção do Contrato poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Único - A extinção consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Alterações

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na legislação pertinente para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO



13.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente dispensa de licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o Foro do Município de Barra de São Francisco/ES.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, com a mesma finalidade.

05.692.642/0001-12

BARRAPREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Avenida Jones dos Santos Neves, nº 14
Centro - CEP: 29.800-000**

BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES

Barra de São Francisco/ES, 02 de janeiro de 2026.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARRA DE SÃO
FRANCISCO – BARRAPREV

VALDINEI TEODORO DOS REIS – PRESIDENTE DO BARRAPREV

PEDRO

CESAR DOS

SANTOS:4769

4106620

Assinado de forma digital por PEDRO
CESAR DOS SANTOS:47694106620
Dados: 2026.01.09 10:54:43 -03'00'

UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA

PEDRO CÉSAR DOS SANTOS

SÓCIO ADMINISTRADOR

Visto:

JOSÉ ROBERTO CERQUEIRA FILHO
PROCURADOR MUNICIPAL- OAB/ES - 42814



Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo



Governo do Estado
do Espírito Santo

www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1715098

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO – BARRAPREV

Publicador

VALDINEI TEODORO DOS REIS

Data/Hora Recebimento

26/01/2026 13:30:12

Identificação da MATÉRIA

Protocolo

1715098

Título

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003- 2026 - SISTEMA INTEGRADO
DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

Categoria de publicação

Contrato

Coluna(s)

1

Data de Publicação

27/01/2026

Situação

APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
22.33	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83

Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar

Praia do Canto - Vitória / ES

CEP 29.055-130

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
BARRA DE SÃO FRANCISCO

VALDINEI TEODORO DOS REIS

26/01/2026 13:30:12

1715098

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003- 2026 - SISTEMA INTEGRADO
DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

Contrato

1

27/01/2026

APROVADA

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933

(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935

Fax: (27) 3636-6931

atendimento@dio.es.gov.br

Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
22.33	R\$ 0,00	R\$ 0,00